



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

§5º. Os títulos de crédito emitidos em formato exclusivamente digital terão assinatura eletrônica do emitente.”

Art. 2º. A Lei 9.492 de 1997 passa a vigor acrescida do art. 11-A:

“Art. 11-A. Todos os documentos passíveis de protesto podem ser apresentados digitalmente, observando-se o disposto na Lei 12.682 de 2012 e na Lei 13.709 de 2018.

§1º. Quando houver fundada dúvida sobre irregularidade, o tabelião poderá exigir, justificadamente, a apresentação do documento original.

§2º. No caso de título de crédito gerado de forma integralmente digital, o tabelião poderá, em caso de fundada dúvida, consultar o órgão responsável pela supervisão da emissão e negociação de tais títulos de crédito, a fim de conferir a autenticidade do documento apresentado.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o §3º do art. 889 da Lei 10.406 de 2002 (Código Civil).

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)

Justificação

Não mais se justifica a criação de títulos de crédito em papel. O enorme avanço tecnológico das últimas décadas permite que sejam gerados documentos em meio integralmente digital, que circulam com a mesma - ou maior - segurança dos documentos em papel.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI

Para verificar a assinatura, acesse <https://informacao@camara.leg.br/CD219857830400>

CEP 70160-900 - Brasília-DF



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

O atual projeto pretende alterar o Código Civil para garantir que todos os títulos de crédito possam ser gerados em meio integralmente eletrônico, bem como sua circulação em meio eletrônico. Evidentemente, leis já existentes sobre documentos eletrônicos e proteção de dados terão que ser observadas. Ademais, as autoridades administrativas terão que regulamentar a emissão de cada um dos títulos de crédito, garantindo-se um banco de dados de livre consulta, a fim de conferir sua autenticidade.

Pretendemos, com isso, modernizar a disciplina dos títulos de crédito, garantindo que sua emissão eletrônica seja feita de forma válida.

Sala das Sessões, 19/8/2021

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)

Apresentação: 19/08/2021 15:14 - Mesa

PL n.2897/2021



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KataguiRI

Para verificar a assinatura, acesse <https://informacao.câmara.br/assinatora/camara.leg.br/CD219857830400>

dep.kimkatguiRI@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



* CD 219857830400 *
exEdit